



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.426, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a despesas de custeio junto ao Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
004	Setor de Atendimento da Saúde		
10.301.0175.2175	Unidade Básica do Centro de Saúde.		
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
Fonte: 05			
Modalidade de Aplicação: 300.00			

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de novembro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito